

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços, Secretaria de Saúde.

ORDENADOR DE DESPESA: Thaise Paludo Severo, Francis Mara Zago Pegoraro.

OBJETO: Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, instalação, manutenção e higienização de lixeiras tipo contêineres, Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município de Xanxerê e Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o procedimento ora adotado, para garantir que os serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e garantir a não interrupção desses serviços, sendo que os contratos administrativos nº 0102/2018, 0129/2018, 0150/2019 e 0155/2018 encerram nas datas de 09/10/2025, 18/11/2025, 19/11/2025 e 11/12/2025, respectivamente, e a empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, informou no dia 06 de outubro de 2025 (e-mail em anexo) a concordância com a rescisão antecipada dos contratos nº 0102/2018, 0129/2018, 0150/2019 e 0155/2018 para possibilitar que a Administração unifique as contratações.

Ainda, informo que os referidos contratos já foram prorrogados de forma excepcional, e que o Município de Xanxerê já possui o Processo nº 0257/2025 -

Concorrência Pública nº 0003/2025 para concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana publicado, com data de abertura para o dia 16/10/2025. Portanto, essa contratação emergencial será com prazo de, apenas, 06 (seis) meses, podendo ser rescindido após a homologação do processo licitatório.

A coleta regular e eficiente dos resíduos domiciliares e comerciais, além dos resíduos de saúde e coleta de galhos e entulhos contribui para a preservação da saúde pública, evitando a proliferação de doenças e a contaminação do meio ambiente. Além disso, a correta coleta e destinação dos resíduos sólidos são essenciais para evitar riscos à saúde da população, uma vez que esses resíduos podem conter materiais infectantes e perigosos.

A contratação de uma empresa especializada atende aos requisitos estabelecidos pela legislação ambiental e sanitária, que determina a responsabilidade dos municípios na gestão adequada dos resíduos sólidos. A prestação desses serviços de forma regular e eficiente é essencial para garantir o cumprimento das normas vigentes.

A terceirização desses serviços para uma empresa especializada proporciona maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos, pois permite utilizar recursos técnicos e logísticos mais avançados. Isso resulta em uma coleta mais organizada, uma destinação final adequada dos resíduos e uma melhor utilização dos recursos públicos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, além de coleta de resíduos de saúde, galhos, entulhos e tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no município de Xanxerê/SC, é essencial para atender às demandas do interesse público, garantindo preservação ambiental, a saúde pública, o cumprimento da legislação, a eficiência na gestão da conscientização ambiental.

Diante desses pontos, a contratação emergencial se mostra como a melhor opção para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de coleta, recolha

e destinação final de resíduos sólidos, até que o processo licitatório seja concluído de forma definitiva.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

FORNECEDOR: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.094.629/0001-36. Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, foi contratada pelo Município de Xanxerê por meio dos Contratos nº 0102/2018, 0129/2018, 0150/2019 e 0155/2018. Desde então, a empresa tem sido responsável pelas prestações de serviços de coleta manual,

mecanizada, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, instalação, manutenção e higienização de lixeiras tipo contêineres, Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município de Xanxerê e Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê.

A escolha da Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda leva em consideração todos os documentos acostados ao referido procedimento licitatório, os quais fazem parte deste independentemente de transcrição.

Além disso, o Município de Xanxerê já publicou novo processo licitatório para o mesmo objeto, de forma de concessão patrocinada, com data de abertura prevista para o dia 16/10/2025, o que coloca a Administração em risco iminente de descontinuidade na prestação de serviço essencial.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Município adote a medida emergencial, garantindo a estabilidade dos serviços contratados e a eficiência da administração pública, até o novo processo licitatório seja homologado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação emergencial da empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, revelou-se a solução mais adequada e vantajosa para atender à presente demanda, considerando as seguintes particularidades:

1. **Novo procedimento licitatório regular:** Com o vencimento dos contratos atuais um novo processo licitatório já foi publicado, com data de abertura para o dia 16/10/2025, o que coloca a Administração em risco iminente de descontinuidade na prestação de serviço essencial.
2. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** A coleta de lixo e a limpeza urbana são serviços essenciais para a saúde pública e o bem-estar da população, não podendo ser interrompidos. Os contratos atuais,

que se encerram em outubro, novembro e dezembro de 2025, foram prorrogados de maneira excepcionalíssima por meio de Aditivos, contratos esses que já se encontravam em regime de prorrogação excepcional. Dessa forma, para que tais serviços não sejam interrompidos, faz-se necessária contratação emergencial da empresa através de processo específico, até que se conclua nova licitação com o mesmo objeto em formato de concessão patrocinada. Portanto, há a necessidade urgente de garantir a continuidade desses serviços sem interrupção.

3. **Amparo legal e atendimento aos requisitos da contratação emergencial:** A contratação emergencial da empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA atende plenamente aos requisitos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade urgente de evitar prejuízos ao município e assegurar a continuidade dos serviços públicos. A medida encontra respaldo no escopo legal para sua aplicação, especialmente diante da ausência de alternativas viáveis que atendam ao prazo e às condições necessárias para a manutenção das operações do sistema de gestão pública.

Dessa forma, a presente contratação emergencial não apenas resguarda o interesse público, mas também garante a estabilidade administrativa e operacional do município, enquanto o novo processo licitatório seja homologado.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

Os serviços contratados deverão ser prestados durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser interrompido no momento da formalização do contrato administrativo proveniente do processo licitatório a ser aberto pela Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b)** Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Thaise Paludo Severo, Secretária de Infraestrutura e Serviços, contato através do e-mail gabinete@xanxere.sc.gov.br e telefone 49 3441-8500.

Fiscal: Jessyca De Marco Alves, contato através do e-mail: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br e telefone 49 3441-8500.

Ariana Coelho Pinto, contato através do e-mail: comprassaude@xanxere.sc.gov.br.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente conforme o Decreto vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 59

Secretaria de Saúde: 8

Fonte Obras: 1500

Fonte Saúde: 1002

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

Fornecer as devidas Notas Fiscais.

Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao

município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

Apresentar no ato de Assinatura do Contrato a **Comprovação de Cadastro válido da Licitante no CTF – Cadastro Técnico Federal do Ibama, de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;
Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;

Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Em atendimento à necessidade emergencial de contratação do serviço de coleta de resíduos, procedeu-se inicialmente à pesquisa de preços no painel do ComprasGov, onde foram identificados os itens relacionados na planilha em

anexo. Sendo necessário a unificação dos itens referentes à coleta com o tratamento, formando o item 1 da planilha.

Observou-se que o valor indicado para o item 5 no ComprasGov era irrisório, muito abaixo dos preços praticados no mercado, configurando-se inexecutável para a operação prevista. Por essa razão, foi realizada uma pesquisa adicional em contratações similares realizadas por outros municípios, como Videira, Campos Novos e Concórdia.

No município de Campos Novos, o preço encontrado para o item 5 ficou ligeiramente inferior ao atualmente pago em Xanxerê, entretanto, destaca-se que a população de Campos Novos é aproximadamente 36 mil habitantes, enquanto Xanxerê possui cerca de 52 mil habitantes, justificando a diferença de valores devido à maior demanda operacional. Para o item 4 foi encontrada contratação de São Miguel do Oeste, porém, em volume (m³), não sendo possível comparar o preço. E para o item 3 não foram encontradas outras contratações com a administração pública, permanecendo as demais pesquisas realizadas.

Ressalta-se ainda que as contratações públicas encontradas podem ter sido realizadas há mais de 12 meses, não necessitando de atualização uma vez que os valores praticados atualmente em Xanxerê são inferiores sem atualização.

Para complementar a pesquisa, foram solicitados orçamentos às seguintes empresas: Ambiental (orçamento em anexo), Trans Resíduos (declinou da participação), Grupo CRI (não atende resíduos de saúde), VT Engenharia (sem retorno) e Ronetran (sem retorno). A empresa Ambiental, atual prestadora do serviço, apresentou proposta aplicando apenas o índice IGPM acumulado dos últimos 12 meses (2,83%) sobre o valor atualmente pago e apenas para os itens 1 e 2, que são referentes ao Contrato nº 0102/2018, o qual completa 12 meses em 09 de outubro de 2025, demonstrando a razoabilidade e compatibilidade do preço para a contratação emergencial.

Diante do exposto, e considerando a urgência da contratação para continuidade do serviço essencial de coleta de resíduos, justifica-se a dispensa de licitação com base no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para contratação

emergencial. O preço apresentado atende aos parâmetros de mercado e possibilita a imediata manutenção dos serviços, garantindo a saúde pública e o meio ambiente.

ESTIMATIVA DE CUSTO: Com base nos levantamentos de preços realizados e nos detalhamentos inerentes à prestação dos serviços, o valor total estimado da presente contratação para 06 (seis) meses é de R\$ 4.011.455,52 (quatro milhões e onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Conforme § 2º do Inciso XVII do Art. 3º do Decreto Municipal nº 49/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada:

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada nas seguintes hipóteses:

[...]

b) nos casos previstos nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021;

RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: Daniel Strada.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, por se tratar de uma situação emergencial. A contratação do objeto, por meio da concessão patrocinada foi, sim, planejada, porém, ainda não ocorreu a sessão pública, causando essa situação de emergência.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A correta execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos é fundamental para evitar prejuízos ambientais e à saúde pública. A ausência ou interrupção do serviço pode acarretar acúmulo de resíduos, contaminação ambiental e proliferação de doenças. Os principais riscos e impactos são: Contaminação do

solo e das águas superficiais e subterrâneas. Proliferação de vetores transmissores de doenças. Poluição atmosférica causada por emissão de gases e odores. Degradação visual e acúmulo de resíduos em vias públicas. Danos ambientais de difícil reversão. Risco de impactos sanitários diretos à população, com aumento de doenças relacionadas ao descarte inadequado de resíduos.

Xanxerê, 07 de outubro de 2025.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária de Saúde

Thaise Paludo Severo
Secretária de Infraestrutura e
Serviços

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	6	MÊS	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	R\$ 491.680,63	R\$ 2.950.083,78
2	6	MÊS	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico (125 und).	R\$ 26.218,17	R\$ 157.309,02
3	6	MÊS	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	R\$ 55.550,86	R\$ 333.305,16
4	6	MÊS	Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Xanxerê-SC.	R\$ 15.114,26	R\$ 90.685,56
5	6	MÊS	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	R\$ 54.739,71	R\$ 328.438,26
6	6	MÊS	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (125 unidades.)	R\$ 25.272,29	R\$ 151.633,74
VALOR TOTAL				R\$ 668.575,92	R\$ 4.011.455,52

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 1 E 2:

DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO URBANO

1. Definições

- 1.1. Na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e comerciais, deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas e em especial as seguintes orientações:
 - 1.1.1. **Lixo domiciliar:** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR 10004/87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como *lixo residencial* ou *doméstico*, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobra de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.
 - 1.1.2. **Lixo comercial:** entendido como os resíduos classificados na classe II, pela Norma NBR 10004/87, originários dos estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive madeiras, metais e outros, não integrando os resíduos de atividades industriais.
 - 1.1.3. **Da coleta de lixo:** o lixo identificado no item I, subitens 1.1.1. e 1.1.2, supra, será coletado em todo o perímetro urbano, com equipamentos e pessoal a serem fornecidos pela licitante vencedora desta licitação. A frequência está descrito neste Anexo.
 - 1.1.4. **Do transporte do lixo:** o lixo será transportado por meio de equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade ou de responsabilidade de operação da empresa licitante.

1.1.5. Do tratamento e da destinação final do lixo: O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível, e terá tratamento adequado, mediante separação, compostagem ou depósito em aterro sanitário, devendo a vencedora apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) pertinente ao tipo de tratamento.

2. Serviços a serem realizados:

- 2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com elementos técnicos constantes nos anexos.
- 2.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

3. Discriminação dos serviços:

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual, mecanizada e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente (dispostos nos contentores, lixeiras e sacos plásticos), utilizando-se para tal, veículos coletores dotados de compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15m³, em conformidade com as frequências e períodos discriminadas neste **Anexo**.

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

- a. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.
- b. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta a porta, no período semanal compreendido entre segunda à sábados, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados no mapa, em conformidade com as frequências e períodos conforme consta neste Anexo.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para ao local de destinação final.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, tendo, porém, direito à majoração dos quantitativos e consequentemente do valor global estabelecidos no contrato inicial.

3.1.4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente **970 (novecentos e setenta) toneladas por mês.**

3.1.5.2. Estes quantitativos são baseados em pesagem realizada em balança de empresa terceirizada, com o acompanhamento e fiscalização de funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

3.1.6. Especificação de materiais:

3.1.6.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

3.1.6.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

3.1.6.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis em até 5 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia do Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

3.1.6.4. A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

- a. Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, ano mínimo de fabricação 2013, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m³, fechada para garantir que não ocorra derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Os caminhões que farão a coleta dos resíduos nos contentores (contêineres) deverão estar equipados com dispositivo mecânico capaz de bascular contêineres de 1000 litros.
- b. No cálculo do dimensionamento, a Contratada deverá considerar as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária”, já inclusa a parcela mínima de 10% (dez) por cento a mais da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

c. A Contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta nas vias públicas.

d. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.

e. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.6.5. Os contentores deverão ser de Polietileno de Alta Densidade – PAD com capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros, com tampa, 04 (quatro) rodas, freios ou travas, acessório lateral para coleta mecanizada. Todos os contentores devem ser do mesmo material. NÃO será permitido os fabricados com material reciclado, pois deverão ser resistentes aos raios UV. A cor ficará a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações.

3.1.7. Pessoal:

3.1.7.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.1.7.2. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.7.3. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

3.1.7.4. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.7.5. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual, mecanizada (diurna e noturna), é composta de no mínimo: 01 (um) encarregado, 04 (três) motoristas, 13 (treze) coletores e 03 (dois) caminhões coletores compactadores de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.7.6. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – motoristas

Camisa	04un/ano x pessoa
Camisa Longa	03un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Boné	01un/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança – coletores

Camisa	04un/ano x pessoa
Camisa longa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Luva	24un/ano x pessoa
Protetor Solar	01un/ano x pessoa
Boné	04un/ano x pessoa
Capa de chuva	04un/ano x pessoa

3.1.8. Planejamento:

Quantidade estimada de coleta	970 ton/mês
Capacidade mínima do coletor	15 m ³

Quantidade estimada de coleta	970 ton/mês
Quantidade de contentores cap. mínima 1.000 litros	100 unidades
Frequência de coleta	Diária e alternada
Turno de coleta	Diurno e noturno
Veículo passeio/pick-up de apoio	01
Quantidade mínima de veículos coletores	03 unidades

3.1.9. Frequência das Coletas:

A coleta normal de lixo deverá ser feita com a seguinte frequência:

Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Horário
1. CENTRO	X	X	X	X	X	X	13:30 as 22:00
2. BAIRROS: Colatto, Tonial, Maria Wincler, Castelo Branco, João Wincler, Sufiatti, São Romero, Monte Castelo, Vista Alegre, Frederico Ferronato, Aparecida, Matinho lado sul da BR 282	X		X		X		05:00 as 13:30
3. BAIRROS: São Jorge, Esportes, Bortolon, Leandro, Nsa Sra. Lourdes, Tacca, Pinheiro, Vila Cézamo, Jardim		X		X		X	05:00 as 13:30

Tarumã, São Pedro, Veneza, La Salle, Nsa.Sra. Fátima, Santa Cruz, Santos Dias, Matinho lado norte da BR 282							
--	--	--	--	--	--	--	--

3.1.10. Dos equipamentos para acondicionamento do lixo orgânico (contêineres):

3.1.10.1. Para a execução do serviço de coleta de lixo, deverá a proponente instalar lixeiras tipo container para depósito de LIXO ORGÂNICO nos pontos a serem disponibilizados.

3.1.10.2. Os contêineres deverão ter indicação clara e visível do fim a que se destinam (LIXO ORGÂNICO).

3.1.10.3. Os contentores a serem fornecidos deverão ser novos. Não serão aceitos contentores usados, reformados ou remanufaturados.

3.1.10.4. Os contêineres para acondicionamento de LIXO ORGÂNICO deverá preferencialmente ser da cor VERDE e ter capacidade mínima de 1000 litros;

3.1.10.5. A disposição dos contêineres jamais poderá ocupar mais de uma vaga de estacionamento de veículo.

3.1.10.6. Os contêineres deverão ser periodicamente lavadas e desinfetadas pela vencedora do certame, que deverá fornecer materiais e mão de obra;

3.1.10.7. Os contentores deverão ser de Polietileno de Alta Densidade – PAD com capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros, com tampa, 04 (quatro) rodas, freios ou travas, acessório lateral para coleta mecanizada. Todos os contentores devem ser do mesmo material. NÃO será permitido os fabricados com material reciclado, pois deverão ser resistentes aos raios UV. A cor ficará a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações.

3.1.10.8. O início da prestação do presente serviço dependerá da expedição de Ordem de Serviço.

3.1.10.9. A critério da municipalidade, poderá ser modificada a localização dos contêineres ou solicitada a instalação de outras.

3.1.10.10. Cabe à proponente manter as lixeiras em regular estado de uso e conservação, limpas, desinfetadas e identificadas.

3.1.10.11. Os caminhões que farão a coleta dos resíduos nos contêineres deverão estar equipados com dispositivo mecânico capaz de bascular contêineres de 1000 litros.

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.

1. Serviços a serem realizados:

1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.

1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. Discriminação dos serviços:

2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:

2.1.1. Concepção dos serviços:

2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário controlado de responsabilidade da Contratada.

2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição:

2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados no período de segunda à sábados, nos períodos diurno e/ou noturno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.

2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

2.1.2.3. Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas pelas mesmas quantidades (toneladas) coletadas durante o período de apuração, que neste caso é estimada em 970 (novecentos e setenta) ton/mês.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:

2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 03 (três) a 05 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

2.1.4. Especificações de Materiais:

2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis em até 05 (cinco) dias úteis da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia da Contratante.

2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

- a. Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6 m³.
- b. Escavadeira hidráulica.
- c. Trator de Esteiras, motor a diesel, com potência mínima de 100HP.
- d. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato;
- e. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

2.1.5. Pessoal:

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

2.1.5.2. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

2.1.5.3. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança - Motorista / Operador

Camisa	04un/ano x pessoa
Camisa longa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Boné	04un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 um/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança - Ajudantes

Camisa	04 un/ano x pessoa
Camisa longa	04un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Luva	24un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

2.1.6. Planejamento:

Quantidade estimada	970ton/mês
Quantidade mínima de trator de esteiras	01 unidade
Quantidade mínima de cam. basculante	01 unidade
Quantidade mínima de escavadeira hidráulica	01 unidade

ITEM 3:

Serviços a Serem Realizados

Consiste no recolhimento e retirada de galhos, entulhos, resíduos de construção civil e demais materiais inservíveis nas vias e logradouros Públicos do perímetro

urbano do Município, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) veículo Caminhão equipado com guindaste hidráulico sucateiro e caçamba basculante com capacidade mínima de 25m³, devidamente licenciada conforme normas do CONTRAN.

Metodologia

As coletas de entulho e galhos ocorre a partir da identificação de concentrações destes resíduos em pontos da cidade ou através de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Propomos a implantação de rotinas por setores na sede do Município, que sejam de amplo conhecimento público, de modo criar o hábito na população de colocar o entulho e podas nos dias e horários determinados para cada bairro, segregando-os do lixo ordinário.

A operação da coleta consistirá no recolhimento pelo Caminhão equipado com guindaste sucateiro e caçamba dos resíduos de entulhos, galhos, resíduos de construção civil e demais materiais inservíveis nas vias e logradouros Públicos do perímetro urbano do Município, sendo posteriormente destinado a disposição final adequada em Aterro devidamente licenciado de responsabilidade da empresa contratada, visto que o município não tem lugar legalmente apropriado para o destino final destes resíduos.

Para a coleta dos galhos e entulhos será abrangida pelos serviços toda a área do Município de Xanxerê (SC), conforme Mapa do Município no **Anexo VIII**.

Rotinas

O veículo coletor deverá iniciar o seu trabalho diariamente a partir das 07:00 horas, com a equipe de coleta que será composta do no mínimo de 01 motorista e de 01 ajudante de serviços gerais, munidos de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

O veículo deverá encontrar-se lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária.

Deverá ser seguido rigidamente os horários e dias estabelecido para as coletas.

O veículo utilizado deverá ser 01 (um) veículo Caminhão equipado com guindaste hidráulico sucateiro e caçamba basculante com capacidade mínima de 25m³, por facilitar a operação de coleta e descarte do material recolhido, o Ajudante de Serviços Gerais deve estar munidos de no mínimo vassourão e pá para repasse de eventuais detritos que restem após a operação de coleta.

O veículo caminhão equipados, deve ser disponibilizado pela Contratada, deverá ser adequado e estar disponíveis **em até 5 (cinco) dias da data de emissão da**

Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia do Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados no chassi e os conjuntos em boas condições de operação.

A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados.

A Contratada será responsável pela manutenção do veículo, máquinas, equipamentos, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta nas vias públicas.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção do veículo e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.

O veículo e os equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

Competirá à Contratada a admissão de motorista, ajudante de serviços gerais, e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

ITEM 4:

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de saúde aqueles pertencentes aos grupos:

Grupo A – Resíduos potencialmente infectantes

São resíduos que possuam presença de agentes biológicos e que apresentem risco de infecção. Ex.: bolsas de sangue contaminado.

Grupo B – Resíduos químicos

São resíduos que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independentemente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex.: Medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X.

Grupo E – Resíduos perfurocortantes

São objetos e instrumentos que possam furar ou cortar. Ex.: Lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

ESPECIFICAÇÕES:

Os resíduos provenientes de serviços de saúde pública, para a coleta deverão ser acondicionados em recipientes adequados de acordo com as normas técnicas vigentes.

A empresa Contratada deverá orientar a Contratante de como proceder com o acondicionamento correto dos resíduos de acordo com as normas pertinentes vigentes.

A separação acontecerá no local de geração dos resíduos de acordo com a sua classificação, devendo serem acondicionados em embalagem correta devidamente segregado conforme item anterior.

O veículo utilizado para a coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde deverá ser fechado, de cor branca, em perfeitas condições e com identificação específica, obedecendo as normas vigentes.

A proponente vencedora deverá proceder a Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, devendo estar devidamente licenciada perante os Órgãos Ambientais para as atividades descritas no objeto da presente licitação.

A Administração Municipal poderá a seu critério alterar a frequência de coleta.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os funcionários da proponente que irão realizar a coleta dos serviços de saúde deverão apresentar-se uniformizados e asseados com vestimenta adequada à realização dos serviços

Os funcionários que irão realizar a coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme NBR 12.810 da ABNT.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As coletas serão feitas semanalmente de acordo com quadro das Unidades Municipais de Saúde.

Para execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor fixo mensal, relativo a quantidade estimada, **que é de 3.000 kg/mês de resíduos**.

Fica estabelecido que, a prestação dos serviços de Coleta/Transporte e o Tratamento dos resíduos, somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sendo permitida somente terceirização dos serviços de destino final dos resíduos

LOCAIS DE COLETA:

As coletas dos resíduos de serviços de saúde serão executadas pela empresa vencedora nos estabelecimentos geradores conforme segue os locais e frequências abaixo,

A coleta deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em horário previamente agendado junto a contratante

RELAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

Unidade	Endereço	Frequência Semanal de Coleta
ADEVANIR ROSA LOPES	Rua Antônio Marció, s/n, Bairro N. Srª De Lourdes	uma
LEANDRO	Rua Antônio Marció, s/n, Bairro N. Srª De Lourdes	uma

ARNO VIVAN	Rua Antônio Simões Cavalheiro,s/n, Bairro Bortolon	uma
BORTOLON II	Rua Antônio Simões Cavalheiro,s/n, Bairro Bortolon	uma
DELAIDE BONATTO	Rua Anildo Hensel, 180, Bairro Castelo Branco	uma
DR ALAOR ALMEIDA LOVATEL	Rua Gentil Ferronato 229, Bairro São Romero	Uma
DR LAURO ZAWASKI	Rua Carlos Antonioli, esquina com Rua Seara Bairro Dos Esportes	Uma
DR OTAVIO CELSO RAUEN	Rua Lourenço Cavagnolli, 166, Bairro Vila Sésamo	Uma
HELIO ANJOS ORTIZ	Rua Da Consolação,343 Bairro Matinho	Uma
Laboratório Municipal	Rua Da Consolação,343 Bairro Matinho	Uma
Centro	Rua Da Consolação,343 Bairro Matinho	Uma
JACOB SIRENA	Rua VITÓRIO SIRENA, Loteamento Sirena,Bairro Veneza	Uma
NAIR CARPENEDO	Rua Amazônas, 2857, Bairro João Winckler	Uma
LUIZ ZACARON	Rua Clara Camarão, Bairro Aparecida	Uma
PAULINA LUNARDELLI BALDI	Rua Dozalina Schuster 181, Bairro Vista Alegre	Uma
CAPS	Rua Independência nº , Bairro La Salle	Uma

CEO	Av. BRASIL, 1690 – Bairro Tonial	Uma
Secretaria de Saúde (CIS)	Rua Coronel Santos Marinho nº116	Uma
SAMU	Avenida Brasil - Junto ao Quartel dos Bombeiros	Uma

ITEM 5 E 6:

1. Descrição dos serviços

- 1.1. Coleta manual e mecanizada, e transporte de materiais recicláveis até o destino final (Associações de Catadores e Rejeitos em Aterro).
 - 1.1.1. Define-se como coleta de materiais recicláveis, os resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais e residenciais, com possibilidade de serem reaproveitados (recicláveis), tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, etc.) e posteriormente transportados/encaminhados para os locais a serem indicados/definidos pelo Município.
 - 1.1.2. Serão excluídos dos serviços de coleta seletiva, os seguintes tipos de resíduos:
 - a. Animais mortos de qualquer porte;
 - b. Materiais radioativos, tóxicos, corrosivos;
 - c. Resíduos líquidos de toda espécie;
 - d. Restos de móveis e utensílios;
 - e. Entulho e restos de materiais de construção oriundos da construção civil;
 - f. Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
 - g. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
 - h. Resíduos Industriais (Classe I).

1.2. Metodologia de trabalho

- 1.2.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis oriundos dos estabelecimentos comerciais e residenciais deverá ser feita de forma diferenciada e executada no período compreendendo de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, nos turnos manhã e tarde, em frequências diárias e alternadas conforme demonstrado em quadro neste Anexo.
- 1.2.2. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano, em todas as residências e estabelecimentos situados nas vias públicas urbanas, abertas à circulação e acessíveis aos veículos em marcha reduzida.
- 1.2.3. Na execução dos serviços, os coletores deverão identificar os resíduos recicláveis dispostos nas lixeiras e transportá-los até o veículo de coleta e posteriormente transportá-los aos locais indicados pelo Município.
- 1.2.4. Todos os resíduos recicláveis a serem coletados deverão estar dispostos em locais adequados.

- 1.2.5. Os resíduos depositados nos contêineres e nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.
- 1.2.6. Os caminhões baús e ou coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.
- 1.2.7. Os contêineres que serão instalados conforme ANEXO IX deverão ser de Polietileno de Alta Densidade – PAD, com capacidade volumétrica mínima de 1.000 (um mil) litros, com tampa, 04 (quatro) rodas, freios ou travas, acessório lateral para coleta mecanizada. NÃO será permitido a utilização de contentores fabricados com material reciclado, pois deverão ser resistentes aos raios U.V.. A cor dos contentores para a Coleta de Seletiva deverá ser preferencialmente amarela, respeitadas, entretanto, as normas e especificações.
- 1.2.8. Cabe a proponente manter os contêineres em regular estado de uso e conservação, limpas, desinfetadas e identificadas.
- 1.2.9. A disposição dos contêineres jamais poderão ocupar mais de 01 (uma) vaga de estacionamento de veículos.
- 1.2.10. O início da prestação dos serviços dependerá de Ordem de Serviço específica

1.3. Especificação da equipe e do veículo

- 1.3.1. Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe, a qual será requisitada através de Ordem de Serviço, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.
- 1.3.2. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, devendo ser previsto reserva para suprir absenteísmo, férias ou acidentes.
- 1.3.3. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme a seguinte especificação:
 - ✓ Uniforme, composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta e longa, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;
 - ✓ Luvas de cano curto (exceto o motorista);
 - ✓ Calçado com solado antiderrapante;
 - ✓ Boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
 - ✓ Capa de chuva.
- 1.3.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, ano de fabricação não inferior a 2013, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 25 m³, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte.
 - 1.3.4.1. O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.

- 1.3.4.2. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e os contêineres, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas.
- 1.3.4.3. A empresa contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.
- 1.3.4.4. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

2. Destino dos Resíduos

- 5.1 Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA para local a ser definido pelo Município, que hoje são 02(duas) Associações de Catadores do município que tem sedes localizadas na SC 480, sendo que qualquer alteração de local ou entidade serão previamente avisados pelo Município. Os rejeitos da coleta seletiva não utilizados pelas associações devem ser coletados, transportados e dado destino final em local ambientalmente adequado e licenciado, visto que o município e nem as Associações possuem local adequado, equipamentos e pessoal para tratar destes rejeitos.

3. Frequência

- 3.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ter sua frequência diária e alternada, conforme quadro abaixo, desde que os mesmos se encontrem devidamente acondicionados em embalagens ou em recipientes de padrão oficial, fornecidos pelo CONTRATANTE ou disponibilizados pelos usuários.
- 3.2. São considerados materiais recicláveis:
- Papéis;
 - Papelão;
 - Metais ferrosos e não ferrosos;
 - Plásticos;
 - Vidros.
 - Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).

- 3.3. O serviço de coleta seletiva poderá ser susgado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra a execução do serviço naqueles dias.
- 3.4. A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor frequência, em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia do CONTRATANTE, por ofício, a quem se reserva o direito de solicitar a qualquer momento alterações nos itinerários da coleta, observado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações depois de aceitas deverão ser implantadas em até 30 (trinta) dias.
- 3.5. É atribuição conjunta da CONTRATANTE e CONTRATADA, dar ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de panfletos, rádios e materiais educativos, de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.
- 3.6. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação através de panfletos e anúncios na mídia (rádios ou jornais), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação.
- 3.7. A coleta seletiva será realizada, no mínimo, conforme o quadro abaixo:

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Bairros/Períodos					
MANHÃ	CENTRO	-Bela Vista -São Romeiro -Sufiatti	-Pinheiro -Primo Tacca -Nsa. Sra. Lourdes	-São Jorge -Colatto -Tonial -Frederico Ferronato	-Aparecida -Matinho -São Pedro -Nsa. Sra. Fátima
TARDE	CENTRO	-Monte Castelo -Santos Dias -Vista Alegre	-Bortolon -Esportes -Leandro	-João Wincler -Castelo Branco -Maria Wincler	-Jardim Tarumã -Vila Sésamo -La Salle -Veneza